



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

Lei nº 2.040/2012, de 05 de junho de 2012

Institui o Dia de Combate aos Maus-Tratos contra Idosos, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA E MANDA PUBLICAR A SEGUINTE LEI,

Art. 1.º Fica instituído o Dia de Combate aos Maus-Tratos contra Idosos, no âmbito do município de Cajazeiras, a ser comemorado anualmente no dia 11 de junho.

Art. 2.º Na data a que se refere o Art.1º desta Lei serão desenvolvidos nas escolas da rede municipal de ensino palestras, debates, seminários, entre outros eventos relacionados com o combate à violência perpetrada contra o idoso.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 05 DE JUNHO DE 2012.

MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE